

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025 - CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL.	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; à Lei Estadual nº 8.747/2020-SE; à alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; ao Decreto Estadual 342/2023, inclusive ao Projeto Básico/Termo de Referência e nas exigências descritas neste Edital com seus respectivos anexos, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br ,	
OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços técnicos especializados para monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização, conforme Termo de Compromisso nº 970407/2024, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da pesca. Anexo I do Edital.	
PARTICIPAÇÃO	LOTE ÚNICO – AMPLA PARTICIPAÇÃO	
FASE	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS.	04/05/2026	08:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:	14/05/2026	08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO:	14/05/2026	09:00 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro /CODERSE marcio.zylberman@coderse.se.gov.br . Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082- 320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323. Horário de funcionamento: Da segunda à sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min. OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE, no sit “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do Endereço Eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br .:		
LOCAL: “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil.		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2025 CODERSE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

ÍNDICE:

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE;
17. DO EMPENHO;
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
20. DA FORMA DE RECEBIMENTO;
21. DO REAJUSTE;
22. DO PAGAMENTO;
23. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
24. DAS SANÇÕES;
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
26. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de seu Pregoeiro designada pela Portaria CODERSE nº 08/2026 de 13/02/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 2021 Disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, **AMPLA PARTICIPAÇÃO**. Em conformidade com o Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1– Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços técnicos especializados para monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização, conforme Termo de Compromisso 970407/2024, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da pesca. De acordo com o especificado no Anexo I deste instrumento, e Termo de referência.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação (ões) do objeto descritas no www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil. as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1– As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 17101 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA – 205440023 PROJETO/ATIVIDADE – 0099 ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39-00 FONTE DE RECURSO –5364-0000. Conforme ASPLAN (SEAGRI).

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de cadastro e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sistema do “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil;

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CODERSE ou ao “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio: “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, para acesso ao sistema eletrônico

4.2 Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública da Lei 14.133/2021.

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, o mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.2.2.1 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, com a apresentação do respectivo comprovante.

4.2.2 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.2.4 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.6 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3 **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 - Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.3.6 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.7 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

4.3.8 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.9 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e

a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do site “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através dos campos necessários e no chat.

4.3.10 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.11 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1– Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2– Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

5.1.3– Abrir as propostas de preços;

5.1.4– Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.7 Realizar a negociação com “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil. o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;

5.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;

5.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

5.1.10 Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.11 Elaborar a ata da sessão;

5.1.12 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.1.13 Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**.

5.1.14 O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no Art. 24, inciso II caput do art.22, da Lei 14.133/2021.

5.1.15 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quinze) minutos.

5.1.16 - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada.

5.1.17 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão

os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.1.20 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.1.21 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.1.22 - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao sistema do ("www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil.). pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do ("www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil.). acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens ("www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil.).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.0 — DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital. "www.licitacoes-e.com.br" **do Banco do Brasil.**

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá, em caso de dúvida, requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

7.0 DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico 1º da Lei 14.133/2021., art. 164 da mencionada Lei. Dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: **CODERSE marcio.zylberman@coderse.se.gov.br**.

7.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6 As impugnações ao Edital, somente serão considerados tempestivos se enviados até o último dia útil para apresentação.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1- Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2- O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil.

8.3– O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

9.0- DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA:

9.1- O interessado deverá cadastrar sua proposta, exclusivamente por meio eletrônico, no portal.

9.2 “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil , devendo obedecer aos seguintes requisitos:

9.3 Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

9.4 A proposta comercial neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

9.5 As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, não deverão contemplar informações do tipo “Conforme Edital”, “Conforme Especificações Técnicas”, “De acordo com as exigências do Órgão”, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

9.6 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.7 Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

9.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

9.9- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES:

9.10.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

9.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote se houver.

9.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes/itens da mesma licitação.

9.3.1- O pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de itens, se for o caso.

9.3.2 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

9.4- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1- O lance deverá ser ofertado por EMPREITADA POR VALOR GLOBAL.

9.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

9.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9- O intervalo entre os lances enviados, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13.1- Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14- Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15- Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

9.15.1- Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (“www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil).

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação

com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada **desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.**

9.23- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

9.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 10.4** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.5** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.7** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.8** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 10.9** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pelo Pregoeiro, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote(se houver) estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.13** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.14** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como: das DECLARAÇÕES (Modelo Anexo do Edital), e se houver, de documentos complementares a proposta, no local habilitado para tal no Portal Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br”
- 10.15** A Proposta readequada ao lance final e negociado, DEVERÁ destacar o Número do Pregão e o Número do LOTE se tiver.
- 10.16** Os prazos indicados nos subitens 10.14 e 11.3.1 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2** - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 12.0 e 13.0 deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pelo Pregoeiro no Chat referente a cada Lote, no campo reservado para o ato no sistema, a proposta final de preços atualizada de acordo com o seu Lance final.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.3 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.3.1 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela CODERSE;

11.4 A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.5 Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.6 O não cumprimento do item 11.3.1, 11.3.2 e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.7 No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item 11.3.1, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

11.8 A inobservância ao prazo elencado no item 11.3.1, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.9 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.10 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar os documentos comprobatórios de habilitação relacionados nos subitens seguintes.

12.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,

mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Dec. 24.912 de 20/12/2007 – CADFIMP).

12.3 A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos na Lei 14.133/2021

12.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.3.1 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.3.2 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

12.4 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.4.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 03/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.4.3 Para Habilitação Jurídica:

12.4.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.5 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.5 Documentos de pessoa física de quem responderá pela empresa licitante.

12.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.7 – Para Qualificação Técnica:

12.8 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento do Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.9 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.10 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.11 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.12 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

12.13

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

12.1.1.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.14 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme Modelo Anexo III, deste Edital;

12.15 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos. Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS); Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais; Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos: Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no site www.receita.fazenda.gov.br.

12.16 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

12.17 – OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO: Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.18 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.19 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.20 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.21 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.22 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.23 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.24 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.0–DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.2.1 Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.3- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.4– Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.5– Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.6– Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens 12.0 e

13.7 do edital.

13.7.1 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.9– Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.10– A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.11– O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.12– Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.13.1.4.1– Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 13.1.2.

13.14– A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.1, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior á então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.15– Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.16– O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.17– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.18- A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens 12.0 e 13.0 e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.19 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0- DO RECURSO:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

14.1- Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente**, em campo próprio do sistema eletrônico, a intenção de recorrer. A ausência de manifestação imediata implicará preclusão do direito de recurso, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio Licitacoes-e do Banco do Brasil).

14.3 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4— O licitante terá 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no campo específico do sistema ou enviar via endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, 11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3.

14.5 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 -Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados o Pregoeiro protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 -Havendo manifestação, nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, e encaminhar á autoridade competente, fundamentadamente.

14.7 -O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9— O recurso contra decisão da pregoeira somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0– DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1— Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2— Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o Art. 107 do RILCC/Cohidro:

15.3— Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

15.4— Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

15.5— Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

15.6– Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 – DA CONTRATAÇÃO

16.0 As Contratações formalizar-se-ão mediante a assinatura de Instrumento: CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo II), firmado entre a CODERSE e o Licitante vencedor do Certame.

16.1 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente neste edital, anexos e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.2 O contrato firmado produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes.

17.0– DO EMPENHO/ORDEN DE SERVIÇO:

17.1– A nota de empenho/ordem de serviço será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item 12.1.11 e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24 horas do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica.

18.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1– Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e do Item 13.0 do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

18.1.1– A contratada, após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço deverá prestar os serviços em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência; 13.2. A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio.

18.1.2 Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para prestação do serviço licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 4.3.9 acima. Os serviços devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas; 13.4. –

18.1.3 Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

18.1.4– Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

18.1.5 A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

18.1.6 A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

explorar ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.;

18.1.7 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

18.1.8 – Responsabilizar-se pelo serviço designado nesta instrução.

18.2– Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Efetuar prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

18.2.1 -Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.3 – A contratada responsabilizar-se-a conforme consta nos itens 13.10 a 13.37 do termo de referência.

19.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1– Encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da CODERSE:

19.2- Emitir a nota de empenho do serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

19.3– Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

19.4– Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.5– Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

19.6– Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos..

19.7- Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;

19.8 . Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.

19.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

19.10. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

19.11.. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

19.12. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

19.13.. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de serviços/produtos.

20.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

22.1 – Conforme consta no item 19 e seus subitens do Termo de Referência Anexo I do Edital. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/2021.

21.0– DO REAJUSTE:

21.1 – Conforme o Item 20.0 do Termo de referência ANEXO I do Edital.

22.0– DO PAGAMENTO:

22.1 pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos serviços prestados, em virtude de penalidades por inadimplência.

22.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23.0– SUSTENTAÇÃO DE DE PAGAMENTO.

23.1– Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

23.2– Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

23.3– Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

23.4– Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

23.5– Erro ou vício das faturas.

23.6– Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

23.7– Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

23.8 .REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

23.9-Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

24.0– DAS SANÇÕES:

24.1– A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 14.133/2021:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

24.1.1– Advertência;

24.1.2–Multa moratória;

24.1.3–Multa compensatória;

24.1.4 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

24.1.5– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

24.1.6– As sanções constantes no item 26.1 e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

24.1.7– São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – RILCC, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

24.1.7- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.1.8– A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

24.1.9– A aplicação de multa, se dará conforme consta na Lei 14.133/2021.

24.20– A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.***
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.***
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.***
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.***
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;***
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;***
- VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.***

24.21- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos

disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

24.22– A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

24.23- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros

25.0– DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no Edital.

25.2 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CODERSE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.6- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.4 e 19.1, que serão contados em dias e horas.

25.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

25.12 O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.coderse.se.gov.br, no Portal

Comprasnet-SE, no site "www.licitacoes-e.com.br" do Banco do Brasil..

25.13- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

26.0- DOS ANEXOS:

26.1 - Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1 – ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA;

26.1.2 - ANEXO II–MINUTA DO CONTRATO

26.1.3 – ANEXO III–DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

26.1.4 - ANEXO IV–DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

26.1.5 -ANEXO V-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

26.1.6 ANEXO VI-LISTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

26.1.7 ANEXO VII MAPA DE RISCOS

26.2 – Este Edital foi concebido em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, elaborado por Vandesson Carvalho de Santos – Coordenador Estadual do Programa Água Doce. Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

Aracaju/SE, 13 de março de 2026.

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para execução de serviços técnicos especializados para monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização, conforme Termo de Compromisso nº 970407/2024, firmado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da pesca.

2. JUSTIFICATIVA

A escassez de água e a ocorrência de águas salinas e salobras na maioria dos poços no semiárido brasileiro fez com que o Governo Federal, sob coordenação do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, em conjunto com instituições federais, estaduais e organizações da sociedade civil, formulassem o Programa Água Doce, visando aumentar a oferta de água de boa qualidade para o consumo humano dessa região, considerando a existência de tecnologia apropriada para dessalinização da água e sua potabilidade.

Considerando que a OMS - Organização Mundial de Saúde preconiza a necessidade de tratar a água a partir de 500ppm de sólidos totais dissolvidos, pode-se constatar, em visitas técnicas às regiões semiáridas brasileiras, através do depoimento constante da população rural de algumas localidades, o sabor salobro de sua água, portanto, é este cenário recorrente que se verifica a real e expressiva importância da implementação do Programa Água Doce nessas comunidades. Ademais, devido à situação de escassez, as águas obtidas nessas localidades difusas, muitas vezes têm origem duvidosa quanto à sua potabilidade, submetendo os moradores a situação de extrema vulnerabilidade.

Em Sergipe, foi firmado o Termo de Compromisso nº 970407/2024 entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da pesca, para a execução das metas estabelecidas no Plano Estadual do Programa Água Doce Sergipe.

O PAD utiliza, para verificação dos municípios mais críticos do semiárido em termos de acesso água e direcionamento das ações, os seguintes critérios: menores índices pluviométricos, menor IDH municipal, maior índice de mortalidade infantil e ausência ou dificuldade de acesso a outras fontes de abastecimento de água, sendo esse último verificado especialmente em nível de comunidade por meio dos diagnósticos socioambiental

e técnico. A partir da observância desses indicadores, também são avaliadas as condições técnicas que possibilitem as obras civis dos sistemas e o funcionamento dos dessalinizadores. Além desses, o PAD também prevê a adoção de outros critérios técnicos para a priorização das localidades que serão atendidas pelo Programa, haja vista a grande demanda e os escassos recursos financeiros para sua execução. Tal critério técnico tem, como princípio basilar, ICAA - Índice de condições de Acesso à Água, o qual adota diversos indicadores dando condições objetivas a seleção e hierarquização dos municípios e respectivas comunidades para receberem o Programa.

O Programa Água Doce atua com seis componentes: Apoio à Gestão, Estudos/Pesquisas/Projetos, Sustentabilidade Ambiental, Mobilização Social, Sistemas de Dessalinização e Sistemas Produtivos. Cada um dos componentes e seus subcomponentes atuam em áreas específicas que se integram.

A metodologia utilizada pelo PAD e suas orientações técnicas complementares estão definidas no Documento Base - **ANEXO II**, trilha uma sequência de atividades realizadas de forma integrada pelos diferentes componentes do PAD — e, para efeito didático, encontram-se divididas em três fases. O estado de Sergipe já realizou sua primeira fase, apresentando o diagnóstico de 93 comunidades e implantou **29 sistemas** de dessalinização nos municípios de Canindé do São Francisco, Carira, Monte Alegre, Nossa Senhora da Glória, Poço Redondo, Poço Verde, Porto da Folha, Simão Dias e Tobias Barreto conforme Mapa-**ANEXO I**.

3. DISCRIMINAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME O OBJETO.

Os serviços previstos compreendem o monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de dessalinização implantados pelo Programa Água Doce – PAD em Sergipe.

- a) Prazo de execução 60 dias
- b) Validade da proposta 60 dias

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados nas 29 comunidades do estado de Sergipe onde estão implantados os sistemas de dessalinização. A localização destes sistemas encontra-se na Tabela abaixo e pode ser visualizado no Mapa do estado de Sergipe, no **ANEXO I**. Os serviços serão realizados no período de 02 (dois) meses a contar a partir da data da Ordem de Serviço.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COMUNIDADES BENEFICIADAS E SUA LOCALIZAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

Nº	MUNICIPIO	COMUNIDADES	DISTÂNCIA DE ARACAJU EM KM	COORDENADAS	
01	CANIDÉ DO SÃO	Assentamento 12 de Março	231	9º39'37"	38º01'8"

02	FRANCISCO	Acampamento Caiçara	226	10º08'57"	37º28'3"
03		Assentamento Mandacaru	223	9º38'30"	37º56'7"
04	CARIRA	Três Tanques	138	10º26'1"	37º47'1"
05		Macacos	134	10º30'10"	37º45'58"
06		Bezerra	128	10º26'2"	37º49'11"
07		Lagoa Dos Porcos	131	10º29'49"	37º46'50"
08	MONTE ALEGRE	Lagoa do Roçado	165	10º4'42"	37º28'22"
09	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Periquito	125	10º44'4"	38º6'38"
10		Assentamento Fortaleza	150	10º9'30"	37º46'31"
11		Aningas	141	10º11'19"	37º42'00"
12	POÇO REDONDO	Povoado Areias	200	9º46'06"	37º45'24"
13		Serra da Guia	200	9º47'52"	37º51'33"
14	POÇO VERDE	Cova da Índia	130	10º47'36"	37º58'29"
15		Ponta da Serra	148	10º44'03"	38º06'38"
16		Cacimba Nova	132	10º48'4"	38º5'44"
17		Recanto	134	10º44'28"	38º4'17"
18		Povoado Lages	138	10º44'4"	38º6'38"
19		Cachorro Morto	160	10º44'41"	38º12'32"
20	PORTO DA FOLHA	Craibeiro	165	10º00'55"	37º25'4"
21		Pedro Leão	165	09º50'1"	37º26'57"
22		Umburaninha	210	09º52'0"	37º16'52"
23	SIMÃO DIAS	Assentamento 8 de Outubro	120	10º40'28"	37º45'10"
24		Assentamento Carlos Lamarca	135	10º36'59"	37º47'28"
25		Jaqueira	111	10º00'48"	37º25'00"
26	TOBIAS BARRETO	Macaco	160	10º52'31"	38º00'11"
27		Saquinho	115	11º7'3"	37º51'23"

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

				"
28	Borda da Mata	120	11°7'27"	37°53'12"
29	Candeias	130	11°9'40"	37°53'4"

5.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão realizados os seguintes serviços:

5.1 Serviços de monitoramento e manutenção preventiva e corretiva dos 29 sistemas de dessalinização;

As atividades de monitoramento e manutenção deverão ser realizadas com vista a garantir o adequado funcionamento da totalidade dos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce, para o fornecimento e a distribuição contínua de água potável às comunidades atendidas pelo PAD. O processo de monitoramento e manutenção deverá obedecer à "metodologia do sistema vivo", que consiste em enviaar esforços para manter os sistemas de dessalinização funcionando de forma otimizada.

Os serviços referentes a cada sistema de dessalinização serão integralmente remunerados, desde que se garanta o seu pleno funcionamento. A referência para as atividades de monitoramento dos referidos sistemas é a qualidade e a quantidade de água produzida, parâmetros estes que serão avaliados por meio do registro das variáveis de operação do equipamento e das análises das amostras de água em comparação com a sua calibragem ideal.

Ao longo do processo de monitoramento, em se verificando alterações na qualidade e quantidade da água da fonte hídrica (poço), o equipamento deverá ser avaliado e submetido a ajustes para otimização do processo de produção de água dessalinizada, inclusive com adequação do processo de pré-tratamento sempre que detectada a necessidade durante o monitoramento da qualidade da água do poço.

Como material de apoio para orientar os serviços de monitoramento e manutenção, foi disponibilizado o Manual de Cloração da Água Dessalinizada constantes no **ANEXO IV**.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVADOS 29 SISTEMAS

A necessidade dos serviços de manutenção é detectada por meio das atividades de monitoramento dos dados de operação dos equipamentos de dessalinização, dos parâmetros de qualidade da água (alimentação, permeado, chafariz e concentrado) e da inspeção visual, que demandam ações preventivas ou corretivas de substituição de peças e componentes defeituosos, reparos nas tubulações, manutenções nas bombas, calibração

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

dos instrumentos de medidas, regulagem do equipamento, limpeza química de membranas, substituição dos equipamentos e aparelhos de medição danificados, higienização dos reservatórios e demais condições que possam impossibilitar a boa operação do dessalinizador. Durante o monitoramento devem ser observados dos seguintes aspectos:

Condições de higiene e conservação do poço e tubulação adutora do sistema;

- a) Condições de higiene e conservação do abrigo do dessalinizador e chafariz;
- b) Condições de higiene e conservação dos reservatórios de água bruta, permeado e concentrado;
- c) Condições de higiene e conservação dos reservatórios de lavagem das membranas e das soluções de pré e pós tratamento;
- d) Estado dos sistemas de bombeamento de água bruta e do sistema de dessalinização, verificando as condições das bombas hidráulicas, motores e tubulações;
- e) Registros das variáveis dos instrumentos de medida do dessalinizador, realizadas pelo operador em todos os dias de funcionamento. Com esse propósito deve-se manter no abrigo do sistema um caderno com planilhas para registro das leituras das medições realizadas pelo operador durante a operação do dessalinizador;
- f) Verificação de todos os demais componentes do dessalinizador por meio de inspeção visual, realizando testes e ensaios;
- g) Verificação e registro das pressões de operação do dessalinizador;
- h) Verificação e registro das vazões das correntes de permeado e concentrado;
- i) Verificação de vazamentos;
- j) Condições dos sistemas de pré e pós tratamento verificando as bombas dosadoras, mangueiras, conexões, tubulações, copos dos filtros, filtros de cartucho que deverão ser limpos ou substituídos por novos, caso seja constatada esta necessidade;
- k) Estoque e fornecimento de filtros de cartucho a cada três meses, para substituição pelo operador quando ocorrer o aumento, superior a 10%, na variação das pressões de entrada e saída dos filtros de cartucho ($\Delta P = P_1 - P_2$);
- l) Estoque e fornecimento de anti-incrustante, conforme indicado pelo projeto do dessalinizador e adequado para o pré-tratamento químico da água de alimentação do sistema com o objetivo de proteger as membranas de osmose inversa;
- m) Estoque e validade do cloro orgânico para pós tratamento com o objetivo de manter residual de cloro para garantir a potabilidade da água dessalinizada;
- n) Condições de manutenção da bomba de alta pressão e demais bombas,

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

para troca do selo mecânico, rolamentos e demais componentes que exijam substituição;

o) Condições das membranas para realização de limpeza química quando necessário, ou seja, quando houver redução da qualidade do permeado, aumento de 10 a 15% na pressão diferencial ($\Delta P = P3 - P4$) nos módulos das membranas ou redução do fluxo do permeado em cerca de 10% relativo à média observada;

p) Condições de manutenção das tubulações hidráulicas para substituição de componentes danificados;

q) Coleta trimestral para análise físico-química das águas do poço, permeado, chafariz e concentrado para monitoramento da qualidade, em laboratório credenciado;

r) Coleta semestral para análise bacteriológica (testes presuntivos de presença/ausência de *Escherichia Coli*) das águas do poço, permeado, chafariz e concentrado para monitoramento da qualidade, em laboratório credenciado

s) Registros diários da concentração de sólidos dissolvidos totais (TDS) e cloro residual livre (CRL) na água produzida para consumo humano no ponto de coleta do chafariz, realizados pelo operador, que deve ser orientado neste sentido, fornecendo equipamento para os registros diários (Medidores de TDS e CRL portáteis).

t) Verificação, junto ao operador, da correta operação do dessalinizador pelo operador do sistema (procedimentos para colocar em funcionamento, desligar e realizar lavagem das membranas ao final da operação, entre outras atribuições);

u) Verificação da concentração de sais (TDS) no permeado (chafariz);

v) Verificação da concentração de cloro residual livre (CRL) no permeado (chafariz).

As manutenções corretivas independem da programação das manutenções preventivas e podem ocorrer a qualquer momento e em qualquer um dos sistemas sempre que houver necessidade e abertura de chamado pela comunidade.

Todos os serviços de monitoramento e manutenção previstos devem, obrigatoriamente, ser acompanhados e assistidos pelo operador, o qual deverá assinar Ficha de visita onde vai registrado o que foi feito na data, de modo a garantir documentalmente o serviço e manter memória do serviço. Uma cópia deve permanecer com o operador.

7. DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

O tempo de vida útil dos sistemas de dessalinização depende de uma boa operação feita por operadores capacitados e das manutenções realizadas nos equipamentos. Os sistemas devem ter um programa de visitas periódicas de acompanhamento e a realização das devidas manutenções corretivas e preventivas, sempre por técnicos habilitados.

Os custos de manutenção devem cobrir todas as despesas ocorridas após o equipamento entrar em operação. Na planilha estão previstos os serviços de reposição das membranas, limpezas químicas, manutenção em bombas e peças sobressalentes, produtos usados no pré-tratamento, como filtros de cartucho e anti-incrustante.

O processo de limpeza química das membranas deve ser realizado por técnico capacitado e devem ser utilizados produtos adequados para remoção das incrustações e que não prejudiquem os elementos de membranas.

As manutenções preventivas dos principais componentes de cada um dos sistemas compreendem as manutenções programadas do equipamento instalado, do sistema de bombeamento de água bruta, do dessalinizador e dos demais componentes do sistema de dessalinização, quando necessário, conforme o detalhamento das atividades.

Como material de apoio para orientar os serviços de monitoramento e manutenção foram disponibilizados os manuais constantes dos Anexos IV – Manual de Cloração da Água Dessalinizada; Anexo III – Parâmetros do Processo de Osmose Inversa e de Qualidade da Água em Sistemas de Dessalinização.

Um dos papéis da Contratada é orientar os operadores a registrar em formulário as informações operacionais diárias para que, em visita trimestral possa avaliar a situação do equipamento e tomar providências a partir de dados concretos.

Durante as manutenções deverá ser observado o estado dos sistemas de bombeamento de água bruta e de dessalinização, verificando as condições dos reservatórios, bombas hidráulicas, motores e tubulações. A manutenção deve incluir:

- a) Caracterização da água do poço para alimentação do Sistema de Dessalinização e que deverá fazer parte do relatório mensal da manutenção for realizada.
- b) Verificação dos instrumentos de medida do dessalinizador (Manômetros e Rotâmetros) com registro das informações em planilha;
- c) Inspeção visual, teste e verificação de todos os demais componentes do dessalinizador;
- d) Verificação e registro das pressões de operação do dessalinizador;
- e) Verificação e registro das vazões das correntes de permeado e

concentrado;

- f) Verificação de vazamentos;
- g) Verificação das condições físicas e de higiene dos reservatórios de água bruta e permeado;
- h) Fornecimento dos filtros de cartucho a cada três meses, ou antes se for necessário, para substituição pelo operador, sempre que ocorrer o aumento, superior a 10%, na variação das pressões de entrada e saída dos filtros de cartucho ($\Delta P = P1 - P2$);
- i) Manutenção da bomba de alta pressão, com troca do selo mecânico, rolamentos e demais componentes que exijam substituição;
- j) Fornecimento de anti-incrustante conforme indicado pelo projeto do dessalinizador e adequado para o pré-tratamento químico da água de alimentação do sistema com o objetivo de proteger as membranas de osmose inversa;
- k) Fornecimento de Ácido Dicloroisocianúrico para suprir a necessidade de cloração do permeado, seguindo a metodologia do Programa Água Doce (Anexo IV).
- l) Limpeza química das membranas, quando necessário, ou seja, quando houver redução da qualidade do permeado, aumento de 10 a 15% na pressão diferencial ($\Delta P = P3 - P4$) nos módulos das membranas ou redução do fluxo do permeado em cerca de 10% relativo à média observada;
- m) Substituição das Membranas, quando necessário;
- n) Verificação do estado dos sistemas de bombeamento de água bruta e de dessalinização, verificando as condições das bombas hidráulicas, motores e tubulações.
- o) Manutenção das tubulações hidráulicas e substituição dos componentes que apresentarem defeitos;
- p) Monitoramento da qualidade da água bruta, permeado, concentrado e chafariz por meio de análises físico-químicas, mediante coleta trimestral, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria de potabilidade da água Nº 2.914/11 do Ministério da Saúde, inclusive análise do cloro residual no chafariz.
- q) Monitoramento da qualidade da água bruta, permeado, concentrado e chafariz por meio de análises microbiológicas, mediante coleta semestral, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Portaria e potabilidade da água Nº 2.914/11 do Ministério da Saúde.
- r) Reposição de bombas que apresentarem funcionamento irregular.
- s) Manutenção das condições de higiene e conservação do poço e tubulação adutora do sistema;
- t) Registro das leituras das variáveis de operação indicadas nos instrumentos de medida do dessalinizador (pressões e vazões) confrontando-as com os registros realizados

pelo operador nos demais dias de funcionamento. Com esse propósito deve-se manter no abrigo do sistema um caderno com planilhas para registro das leituras das medições realizadas pelo operador durante a operação do dessalinizador;

u) Manutenção do sistema de pré tratamento físico e químico, verificando as condições da bomba dosadora, mangueiras, conexões, tubulações, copos dos filtros, fornecimento de filtros de cartucho a cada 90 dias, que deverão ser limpos ou substituídos por outros novos, caso seja constatada esta necessidade;

v) Verificação da correta operação do equipamento pelo operador (ligar/desligar o dessalinizador, lavagem das membranas após a operação, leitura de variáveis e respectivos registros nas planilhas);

A Empresa contratada deverá executar os serviços técnicos de manutenção preventiva dos equipamentos de dessalinização pelo período de 02 (dois) meses, por meio de, no mínimo, 01 (uma) visita mensal a cada comunidade atendida pelo Programa Água Doce.

8. DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

As manutenções corretivas independem de qualquer programação e podem ocorrer a qualquer momento e em qualquer um dos sistemas. As manutenções corretivas são detectadas por meio da coleta de dados das variáveis de medidas dos dessalinizadores, do monitoramento da qualidade das águas de alimentação, permeado, chafariz e concentrado e da inspeção visual, que demandam ações corretivas de substituição de peças defeituosas, reparos nas tubulações, consertos nas bombas, calibração dos instrumentos de medidas, regulagem do equipamento, limpeza das membranas, substituição dos equipamentos e aparelhos de medição danificados que estão impossibilitando a boa operação do dessalinizador.

8.1 Manutenção Corretiva sem Urgência

As manutenções corretivas sem urgência são aquelas que surgem caso ocorra um defeito em alguma parte do sistema que não venha causar danos ao(s) equipamento(s), a quantidade e/ou a qualidade da água a ser distribuída à população. Este tipo de manutenção pode ser executado na próxima manutenção preventiva programada, caso falem menos de dez dias, para sua realização.

8.2 Manutenção Corretiva de Emergência

Devem ser feitas caso ocorra um defeito em alguma parte do sistema e esse problema venha afetar, danificar ou paralisar o dessalinizador, ou reduzir a quantidade e/ou a

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

qualidade da água tratada a ser distribuída. Esse tipo de manutenção terá que ser executada no ***prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas***, após a solicitação do operador. Caso o conserto não se efetive em até cinco dias, deverá ser instalado um equipamento de dessalinização sobressalente até o conserto definitivo do aparelho, num prazo máximo 30 dias.

8.3 Manutenção dos componentes do sistema

Estão incluídos na manutenção preventiva e corretiva, troca ou recuperação dos componentes do sistema de dessalinização e sistema produtivo, conforme descritos a seguir e na planilha de detalhamento dos serviços constantes nesse Termo de Referência

a) Do poço:

- a) Eletrobomba submersa;
- b) Componentes do quadro de comando elétrico;
- c) Tubos e conexões;
- d) Obras de proteção do poço;
- e) Cabos e componentes elétricos, etc.

b) Do dessalinizador e chafariz eletrônico:

- a) Vaso de alta pressão e/ou peças do vaso;
- b) Membranas;
- c) Manômetros;
- d) Tubulações de baixa e alta pressão;
- e) Conexões de alta e baixa pressão;
- f) Válvulas e registros de alta e baixa pressão;
- g) Componentes do quadro de comando do aparelho;
- h) Rotâmetros;
- i) Bomba auxiliar;
- j) Pressostato;
- k) Copos dos filtros de cartucho;
- l) Filtros de cartucho;
- m) Bomba de lavagem das membranas;
- n) Bomba de alta pressão (booster);
- o) Bomba dosadora (pré e pós-tratamento);

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

- p) Reservatório de lavagem das membranas;
- q) Reservatórios das soluções de pré e pós-tratamento;
- r) Reservatórios de água bruta, permeado e concentrado;
- s) Cabos e boias elétricas;
- t) Estrutura metálica do equipamento (skid);

c) Do tanque de contenção do concentrado e do bebedouro de dessedentação animal:

- a) Tubos e conexões de todo o sistema;
- b) Registros de fechamento de fluxo;
- c) Cabos e boias elétricas

9. MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO

O monitoramento consiste no acompanhamento da gestão por meio dos Acordos de Gestão compartilhada, coleta de dados das variáveis de operação dos equipamentos de dessalinização e de amostras para análises da qualidade das águas do poço, permeado, concentrado e chafariz. O monitoramento dos sistemas de dessalinização deverá ser realizado através de visitas periódicas (mensais) e os dados deverão ser registrados em Planilhas individuais para cada sistema, as quais deverão ser assinadas a cada visita pelo operador daquele sistema.

A forma de avaliar a qualidade das águas é através das análises físico- químicas e microbiológicas realizadas em laboratórios especializados. O importante, no entanto, é manter um programa de monitoramento da qualidade das águas nos sistemas de dessalinização.

A necessidade de monitoramento deve-se ao fato de possíveis mudanças em algumas características da água que podem ocorrer com o tempo devido as condições externas que possam vir a contaminar a fonte hídrica (poço). Além disso, os parâmetros de caracterização para fins de enquadramento para determinado uso ou descarte, deverão seguir as resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008 e para fins de consumo humano, a Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde.

A empresa Contratada deverá executar serviços técnicos de monitoramento dos dessalinizadores pelo período de 02 (dois) meses, por meio de uma visitas mensais a cada sistema implantado, onde serão realizados os procedimentos estabelecidos neste Termo de

Referência, coletados os dados das variáveis de operação dos dessalinizadores, bem como, monitoramento da concentração de sólidos totais dissolvidos (TDS) de amostras da água do poço, permeado, concentrado e chafariz.

A Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos contendo as planilhas com os dados monitorados, assim como, informações sobre a quantidade diária de água produzida (litros de água dessalinizada) e distribuída e a quantidade de famílias atendidas. Nos Relatórios deverão, também, constar registros fotográficos e notificação de ocorrências, tais como falta de energia elétrica, horas e dias de funcionamento, consumo de energia mensal, etc.

O pagamento pelos serviços somente será realizado mediante a entrega dos Relatórios técnicos. Para que tenham validade, os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico da Contratada, analisados e atestados pelo coordenador do Núcleo Estadual do PAD.

9.1 Monitoramento da Qualidade das Águas nos Sistemas de Dessalinização do PAD.

Os pontos de coleta das amostras de água para monitoramento da qualidade das águas nos sistemas de dessalinização e a frequência de amostragem estão descritos a seguir.

a) Poço

A composição da água do poço indicará, além de sua classificação (em salobra, salina, etc.), qual será o pré-tratamento e o tipo de membrana adequados para o sistema de dessalinização. A necessidade do monitoramento da água do poço deve-se a possíveis alterações em algumas características, que podem ocorrer com o tempo ou devido a condições externas que possam vir a contaminar a fonte de alimentação dos sistemas.

b) Permeado

O monitoramento deve ser realizado através da torneira de coleta na saída das membranas e dos vasos de pressão. Nesse ponto será avaliada a qualidade da água dessalinizada produzida em termos nutricionais e através dos parâmetros do padrão microbiológico da água para consumo humano, do padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam riscos à saúde e do padrão organoléptico de potabilidade da Portaria MS 2.914/11.

c) Concentrado

De acordo com a destinação, a composição da água do concentrado deve ser monitorada para fins de enquadramento para determinado uso ou descarte, segundo resoluções CONAMA nº 357/2005 e 396/2008. Esse monitoramento é importante em função da possibilidade das águas subterrâneas do semiárido sofrerem alterações entre o período chuvoso e seco. Essas alterações serão percebidas no concentrado. Por isso é necessário a realização de análises da água do concentrado, principalmente para as águas que são oferecidas aos animais.

d) Chafariz

Neste ponto, além da avaliação da qualidade da água de acordo com o descrito para a água do permeado, o atendimento ao artigo 34, do Capítulo V, da Portaria MS Nº 2.914/11, deve ser verificado através do monitoramento do cloro residual livre.

9.2 Frequência de amostragem

O monitoramento deverá ser realizado de acordo com as orientações descritas abaixo:

a) Duas amostragens para análises físico-químicas em todos os pontos de coletas descritos anteriormente, segundo parâmetros constantes no Anexo III, nos seguintes momentos: após três e seis meses durante a execução dos serviços contratados;

b) Uma amostragem para análises microbiológicas em todos os pontos de coletas. Serão realizados testes presuntivos de presença/ausência de *Escherichia Coli*. A avaliação de contaminação por *E. Coli* não se aplica mensalmente aos sistemas de dessalinização por tratar-se do processo que utiliza membranas de osmose inversa. Porém, deve-se observar se existem fontes de contaminação no entorno dos poços e através da análise da água confirmar a existência de contaminantes que possam interferir no processo. Constatando-se a necessidade, a Contratada deverá repetir a análise

c) Amostragem diária para determinação de sólidos dissolvidos totais (TDS) e cloro residual livre (CRL) no ponto de coleta do chafariz. Este monitoramento deve ser realizado pelo operador, que deve ser orientado e capacitado neste sentido. A empresa deverá fornecer os equipamentos (medidores de TDS e CRL portáteis) e formulário apropriado para os registros diários.

Os parâmetros da análise físico-química, inicialmente devem seguir um padrão básico, contudo na medida em que são observados elementos do entorno que sejam

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

potencialmente poluidores (posto de gasolina, atividades agrícolas, saneamento insito), deve-se incluir parâmetros específicos para avaliar e investigar a situação em que se encontra a água do poço.

Se dentro do plano de amostragem forem verificados parâmetros ou características em desacordo com o padrão de potabilidade da água ou de outros fatores de risco a saúde, recomenda-se:

- A ampliação do número mínimo de coletas;
- O aumento da frequência de amostragem;
- A realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

A amostragem da água para análise físico-química deve ser feita coletando-se 1,5 a 2,0 litros da água numa **garrafa plástica ou de vidro nova ou que só tenha sido utilizada com água**. Lava-se o recipiente três vezes com a água do local que se deseja analisar e na quarta vez enche-se, identifica-se com dados sobre o interessado, a procedência, local da coleta, data da coleta e envia-se o mais rápido possível ao laboratório. Caso não seja possível enviar no mesmo dia, as amostras devem acondicionadas sob refrigeração até o momento do envio. Deve-se ter o cuidado para que no momento da coleta as mãos não entrem em contato com a água.

É importante, também, observar alguns procedimentos que dependem do tipo de análise a ser realizada e a situação de coleta específica, como por exemplo, a amostragem para a análise físico-química incluindo metais ou para a análise bacteriológica as quais requerem procedimentos e recipientes especiais e uma consulta prévia ao laboratório.

9.3 Pós - tratamento químico da água dessalinizada

O pós-tratamento químico da água dessalinizada deverá atender à PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 que “Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”. No Art. 34 “É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede)”.

O processo de desinfecção mais aplicado nos sistemas de abastecimento de água, em todo o mundo, é o que emprega o cloro ou produtos à base de cloro como agentes desinfetantes. Foi introduzido massivamente no último século, no tratamento da água como

complemento do processo de filtração que já era conhecido e utilizado, constituindo, assim, uma revolução tecnológica no tratamento da água.

O uso de derivados clorados de origem orgânica, o ácido tricloroisocianúrico e, principalmente, o dicloroisocianurato de sódio nos sistemas de dessalinização (água permeada), foi selecionado e é o mais indicado em função da praticidade no manuseio, medição, transporte e armazenamento, maior solubilidade, maior período de validade, dosagem mais precisa, menor risco químico (corrosividade), a não formação de subprodutos em níveis significativos, além da não existência de odores e sabores característicos na água.

9.4 Monitoramento das Variáveis de Operação do Equipamento

Na fase operacional, os dados que descrevem o desempenho dos equipamentos devem ser coletados rotineiramente. Estes dados, junto com as análises das águas, fornecem subsídios necessários para a avaliação do sistema de dessalinização.

A definição dos objetivos operacionais nessa fase deve ser norteadas por duas considerações importantes:

- a) Produção de água na qualidade e nos volumes projetados;
- b) Aumento da vida útil das membranas.

O custo de reposição de membranas é uma das mais importantes frações do custo operacional e a redução da vida útil depende de medidas que permitam prolongar ao máximo a durabilidade das membranas durante a operação do sistema de dessalinização. Esse objetivo será alcançado através do monitoramento da qualidade das águas, monitoramento dos parâmetros de operação do equipamento e planejamento adequado das medidas de intervenção (manutenção preventiva).

Os parâmetros operacionais relacionados com o aumento da vida útil dos elementos de membranas do sistema e que devem ser analisados com frequência, são:

- a) Pressão de operação;
- b) Perda de carga no módulo das membranas;
- c) Fluxo de permeado e de concentrado;
- d) Condutividade elétrica ou TDS do permeado.

O conjunto destes fatores permite avaliar a perda de eficiência do dessalinizador. O aumento da pressão de operação, ou a redução do fluxo através da membrana a uma

pressão constante, são indicadores claros da ocorrência de incrustações. Quando estes parâmetros atingem valores críticos, é necessário realizar um ciclo de limpeza química. Os ciclos de limpeza química ocorrem em intervalos de semanas a meses, dependendo da gravidade do problema de incrustação. Cada ciclo demora entre 45 minutos a 24 horas, dependendo da dificuldade de remoção do biofilme e/ou do material precipitado e normalmente restaura o fluxo das membranas para valores próximos ao fluxo inicial. Um ciclo de limpeza química é desencadeado quando os seguintes parâmetros de operação apresentam: 5%. Diminuição do fluxo do permeado em cerca de 10%;

a) Aumento da passagem de sais em 5% a 10%;

b) Aumento da pressão diferencial nos módulos das membranas em 10 a O registro das condições de operação do dessalinizador é mostrado pelos instrumentos de medidas. Os instrumentos mais comuns encontrados nos equipamentos são os manômetros (medidores de pressão) e os rotâmetros (medidores de vazão). Em alguns dessalinizadores, além dos manômetros e dos rotâmetros, existem outros instrumentos como o condutivímetro (que indica o teor de sal na água) e o pHmetro (que indica o potencial hidrogeniônico da água).

c) nos módulos das membranas em 10 a O registro das condições de operação do dessalinizador é mostrado pelos instrumentos de medidas. Os instrumentos mais comuns encontrados nos equipamentos são os manômetros (medidores de pressão) e os rotâmetros (medidores de vazão). Em alguns dessalinizadores, além dos manômetros e dos rotâmetros, existem outros instrumentos como o condutivímetro (que indica o teor de sal na água) e o pHmetro (que indica o potencial hidrogeniônico da água).

9.5 O monitoramento das variáveis de operação do equipamento é realizado através das leituras dos instrumentos de medidas do dessalinizador e do registro das informações em planilhas de acompanhamento, conforme descrito a seguir:

- a) Leitura das pressões de entrada e saída dos filtros de cartucho (P1 e P2)
- b) Leitura das pressões de entrada e saída das membranas (P3 e P4);
- c) Leitura das vazões de permeado e concentrado (Q1 e Q2).

A Contratada deverá estabelecer um banco de dados com as informações do sistema, o qual deverá ser periodicamente alimentado e analisado com o objetivo de detectar problemas potenciais e buscar as soluções e/ou alternativas.

O acompanhamento da operação dos dessalinizadores também pode ser realizado através dos softwares das membranas utilizadas. A partir das análises físico-químicas de monitoramento podem ser realizadas simulações com o objetivo de avaliar o funcionamento

dos equipamentos em função das suas pressões, vazões e qualidade das águas.

9.5 Monitoramento dos Componentes do Equipamento de Dessalinização – Especificações;

a) Vasos de alta pressão

Os vasos de alta pressão são tubos de fibra de vidro reforçado onde estão instaladas as membranas, normalmente nas cores branca ou azul. Em suas extremidades existem duas peças chamadas “espelhos” ou “cabeçotes” (do inglês head) que são fixados através de molas helicoidais de aço inox ou travas de fixação. É comum aparecer vazamento nas conexões dos espelhos onde estão conectadas as tubulações de alta pressão (na saída do concentrado) e de baixa pressão (saída do permeado). Esses vazamentos devem ser evitados pois oxidam os componentes com os quais faz contato.

b) Membranas filtrantes de poliamida

Membranas de osmose inversa para água salobra de alta rejeição e de baixa energia (alta produção); material construtivo em poliamida aromática; revestimento em fiberglass, pressão de trabalho máxima 600 PSI, **tamanho nominal: 8” x 40”**, taxa de rejeição estabilizada máxima de 99,7% e mínima de 99,0%; área de permeação ativa ± 37 m², espaçamento na admissão 34mm, taxa de vazão do permeado ± 40 m²/dia, para as membranas de 8”.

Membranas de osmose inversa para água salobra de alta rejeição e de baixa energia (alta produção); material construtivo em poliamida aromática; revestimento em fiberglass, pressão de trabalho máxima 600 PSI, **tamanho nominal: 4” x 40”**, taxa de rejeição estabilizada máxima de 99,7% e mínima de 99,0%; área de permeação ativa $\pm 7,6$ m², taxa de vazão do permeado de 7,2 a 9,1 m²/dia.

c) Bomba de alta pressão (Booster)

A bomba de alta pressão é uma bomba centrífuga de múltiplos estágios, podendo ser na horizontal ou vertical, dependendo do fabricante. A sua função é o deslocamento do fluido (água salobra) através do sistema e principalmente das membranas que ao oferecerem resistência a este deslocamento, gera a pressão necessária e suficiente para promover a

permeação da água através dos poros da membrana, por pressão e difusão. Deve ser fabricada em material resistente à corrosão, preferencialmente em aço inox 316, 304 ou material inerte à corrosão, tais como os conhecidos plásticos de engenharia (noryl, etc.).

A bomba de alta pressão deverá estar dimensionada para um acréscimo de pressão à medida que o sistema perde produção por incrustação quando um acréscimo de pressão se faz necessário para voltar a produzir o projetado (manter a vazão do permeado).

Um inter-travamento dos comandos elétricos deve ser feito para que, sempre que a bomba auxiliar parar, imediatamente a booster, também pare. Caso a bomba booster pare por aquecimento, a bomba auxiliar deverá, também, parar de funcionar. Isto é conseguido nas ligações elétricas no quadro de comando. Para os sistemas maiores deverá ter no quadro de comando um relé de tempo de 0 a 30 segundos, que garanta que o acionamento da bomba booster somente se dará após o início de operação da bomba auxiliar.

d) Bomba auxiliar

É uma bomba centrífuga normalmente de um estágio. Tem a função de deslocar a água de alimentação que vem, por gravidade, do reservatório de água bruta através dos filtros de areia (quando existir) e dos filtros de cartuchos para a entrada da bomba de alta pressão, garantindo um suprimento a esta, suficiente e com pressão adequada, evitando possíveis cavitações. Ela tem uma função primordial que é acionar o sistema de segurança através do pressostato para que, se por algum motivo a pressão (vazão) for insuficiente, a bomba booster seja impedida de operar. É importante que exista um travamento elétrico entre estas duas bombas de maneira que se a auxiliar parar, a bomba booster também pare imediatamente. Um intertravamento dos comandos elétricos entre ela e a bomba de lavagem também deve existir, para que a bomba de lavagem não possa ser acionada enquanto a bomba auxiliar esteja em operação. Isso é feito no quadro de comando. A bomba auxiliar também deverá ter o seu funcionamento monitorado pelas boias elétricas dos reservatórios de água bruta e do permeado de maneira que, se o nível da água do primeiro baixar a um certo limite (não deve secar) ou o nível da água do permeado chegar ao máximo estipulado (não deve transbordar), ela seja desligada automaticamente e volte a operar quando os níveis dos reservatórios se alterarem.

e) Bomba de lavagem e/ou limpeza química

A bomba de lavagem é uma bomba centrífuga que deve ter seus componentes inertes à corrosão, já que, em algumas ocasiões, vai deslocar fluidos corrosivos. Ela é utilizada no

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

dia a dia para lavagem das membranas com água dessalinizada (permeado) após o processo de dessalinização, evitando que as membranas pernoitem com a água salobra. Deve ser ligada todos os dias após a última operação do dessalinizador e também é usada na limpeza química das membranas, para circulação da solução de limpeza. Deverá ter um sistema de intertravamento com a bomba auxiliar de maneira que se aquela estiver operando esta não possa ser ligada e vice-versa.

f) Bomba dosadora de anti-incrustante (pré-tratamento)

Normalmente é usada uma bomba de diafragma com vazão de 0,5 a 1,0 L no máximo e pressão de trabalho de 125 PSI. A frequência na pulsação é importante para garantir uma melhor diluição do dispersante e deve ser regulada sempre, próximo ao final de sua faixa de vazão máxima. Bomba de grande vazão requer regulagem com frequência mais baixa e a diluição no fluxo de alimentação fica prejudicado, diminuindo a eficiência da ação do anti-incrustante. A injeção do produto se dá, preferencialmente, antes dos filtros de cartuchos, podendo, em alguns casos, ser após.

g) Bomba dosadora de cloro (pós-tratamento)

É uma bomba dosadora eletromagnética de diafragma, com deslocamento positivo para solução de cloro orgânico, com fluxo ajustável, força e pulsos indicados por LEDs, proteção IP65, filtro em polipropileno, válvulas labiais em silicone ou EPDM, válvula de injeção em polipropileno, diafragma em EPDM, cabeçote em polipropileno, nipples em polipropileno e vedações em silicone o EPDM, vazão máxima de 30 litros/hora com ampla escala de regulagem do fluxo desde 0 até 100%. A pressão máxima de trabalho é de 4 a 13 bar. Necessita de um recipiente de polietileno (bombona) com capacidade para 50 litros.

h) Filtros de cartucho

Os filtros de cartuchos têm tamanhos diversos, apresentando dimensões de 4.1/2" x 20" e 4.1/2" x 10" para sistemas maiores ou os filtros mais comuns com dimensões de 2.1/2" x 10" que são mais utilizados para os sistemas menores. Estes filtros também são encontrados nas dimensões de 2.1/2" x 20" e de 2.1/2" x 30".

Existem elementos tipo plissado, tipo em polipropileno bobinado e em polipropileno liso ou ranhurado, cada um com suas características. O conhecimento da vazão nominal de cada elemento é essencial para dimensionamento do pré- tratamento e determinação do

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

número de filtros a serem instalados. A porosidade dos elementos é importante e para o caso do PAD/MMA foi padronizado uma porosidade de 5 μ (cinco micrômetros).

A vazão de alimentação do sistema é parâmetro essencial para dimensionamento da capacidade de filtros de cartucho a ser instalada, sendo que se exige uma capacidade nominal de pelo menos uma vez e meia a vazão de alimentação do sistema.

i) Quadro de comando

O quadro de comando onde se encontram todos os componentes elétricos para operação, controle e segurança, deve ser bem vedado para evitar entrada de água e pequenos répteis que podem ocasionar curtos-circuitos, danificando os componentes. Periodicamente, um reaperto nos parafusos dos terminais e contatos deve ser realizado, pois as vibrações dos mesmos costumam afrouxar estes parafusos, gerando mal contato e mal funcionamento. A poeira também causa isolamento e aquecimento nos componentes e por isso deve ser mantido limpo. Medidores de vazão (rotâmetros)

São os componentes responsáveis pela medição das vazões do sistema e de primordial importância quando da instalação, pois a taxa de recuperação é conseguida através da leitura dos mesmos. As variações, durante o tempo de operação, vão indicar problemas no sistema e quando deverá ser realizada a limpeza química das membranas.

Q1 $\rightarrow$ mede a vazão da água dessalinizada (permeado). Q2 $\rightarrow$ mede a vazão do concentrado. A soma das vazões do permeado e do concentrado fornece a vazão de alimentação do sistema, ou seja: $Q_a = Q_1 + Q_2$, onde Q_a = vazão de alimentação do sistema de dessalinização.

j) Medidores de pressão (manômetros)

São instrumentos instalados no painel do dessalinizador ou diretamente nas tubulações através de adaptadores para tomada de pressão, com glicerina no visor, escalas em psi e Kg/cm², diâmetro aproximado de 63mm.

Nas aplicações do PAD/MDR se convencionou que os manômetros instalados antes e após os filtros de cartucho ou filtro de areia são de baixa pressão, com escala de 0 a 4 Kg/cm² e seu respectivo valor em psi, sendo que a nomenclatura para o manômetro que fica na entrada dos filtros é P1 e para o que fica após os filtros é P2. Já os manômetros que ficam antes dos vasos permeadores são conhecidos como P3 e, após os vasos, P4. A escala deles varia de 0 a 25 Kg/cm² e 0 a 35 Kg/cm² e seus respectivos valores em psi. Quando a diferença de pressão em um tempo qualquer e o tempo em que foi colocado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

os filtros de cartucho (elementos novos) for maior que 15 psi, é hora de trocar os elementos.
Exemplo:

$P1 = 26 \text{ psi}$ $P2 = 24 \text{ psi}$ $\Delta P12 = 26 - 24 = 2 \text{ psi}$ Quando em uma nova leitura tivermos:
 $P1' = 28 \text{ psi}$ $P2' = 10 \text{ psi}$ Então: $\Delta P12' = 28 - 10 = 18 \text{ psi}$ Fazendo a diferença entre os diferenciais, temos: $\Delta' P12 - \Delta P12 = 18 - 2 = \mathbf{16 \text{ psi} > 15 \text{ psi}}$. Ou seja, os elementos de filtros devem ser substituídos. Quando a diferença entre P3 em tempos diferentes for superior a 15 % é hora de executar uma limpeza química. Exemplo:

$P3 = 12 \text{ bar}$ (tempo inicial) $P3' = 14 \text{ bar}$ (tempo posterior) Temos: $\Delta P3 = P3' - P3 = 14 - 12 = 2 \text{ bar}$ Verificando o percentual de aumento em relação a pressão inicial P3, temos: $(\Delta P3/P3) * 100 = 16,6 \% > 15 \%$. Ou seja, o aumento da pressão P3 foi 16,6% da pressão inicial, então este é o momento de realizar uma limpeza química nas membranas. Pressostato

O pressostato é um equipamento de proteção da bomba de pressão. Caso a pressão de entrada da água na bomba seja insuficiente para armar o contato do pressostato, este desarma a bomba booster, não a deixando operar, pois poderíamos ter problema de cavitação na entrada da bomba booster.

9.6 Monitoramento dos Componentes do sistema de captação de águas dos poços profundos – Especificações

O sistema de captação de águas para poço profundo compreende: bomba submersa monofásica ou trifásica; quadro de comando e operação; tubulações de recalque da bomba; cabos de força para acionamento da bomba submersa; cabos de comando para o sistema de proteção da bomba; registro de gaveta; manômetro; curva em aço galvanizado; luva de união em aço galvanizado; corda de seda de sustentação da composição e tampa do poço.

a) Sistemas monofásicos

Bomba submersa, potência de 0,5 a 1,0 CV, monofásica, 220 V com capacidade de bombeamento de até 3.000 L/h à uma altura manométrica total (AMT) de até 67 MCA;

Bomba submersa, potência de 1,5 a 2,0 CV, monofásica, 220 V com capacidade de bombeamento de até 4.000 L/h à uma altura manométrica total (AMT) de até 79 MCA;

Quadro de comando com gabinete em termoplástico anti chamas, com disjuntor geral

monopolar de 16 A; chave magnética com rele de sobrecarga compatível com a amperagem do motor da bomba submersa; rele de nível; 03 eletrodos de nível com rabicho; barramento tipo cindal ou equivalente; cabeamento numerado e nas cores padrão normatizadas; botão liga-desliga; sinaleira tipo LED verde de operação da bomba e sinaleira tipo LED amarela indicadora de quadro energizado.

b) Sistema trifásicos

Bomba submersa, potência de 0,5 a 1,0 CV, trifásica, 380 V com capacidade de bombeamento de até 3.000 L/h à uma altura manométrica total (AMT) de até 67 MCA;

Bomba submersa, potência de 1,5 a 2,0 CV, trifásica, 380 V com capacidade de bombeamento de até 4.000 L/h à uma altura manométrica total (AMT) de até 79 MCA;

Quadro de comando com gabinete em termoplástico anti chamas, com disjuntor geral tripolar de 10 A; rele falta de fase; chave magnética com rele de sobrecarga compatível com a amperagem do motor da bomba submersa; rele de nível; 03 eletrodos de nível com rabicho; barramento tipo cindal ou equivalente; cabeamento numerado e nas cores padrão normatizadas; botão liga-desliga; sinaleira tipo LED verde de operação da bomba e sinaleira tipo LED amarela indicadora de quadro energizado.

c) Tubulações

Para sistemas de 0,5 a 1,0 CV: tubos de 6,0 m cada, de PVC rígido, roscado, Ø. 1.1/4" com luvas simples do mesmo diâmetro, bucha de redução de 1.1/2" X 1.1/4 em PVC rígido; curva longa rosca macho/fêmea, Ø. 1.1/4" em ferro galvanizado (FG); luva de união em FG Ø. 1.1/4"; registro de gaveta Ø. 1.1/4"; manômetro escala de 0 a 7 BAR; Para sistemas de 1,5 a 2,0 CV: tubos de 6,0 m cada, de PVC rígido, roscado, Ø. 1.1/2" com luvas simples do mesmo diâmetro, curva longa rosca macho/fêmea, Ø. 1.1/2" em ferro galvanizado (FG); luva de união em FG Ø. 1.1/2"; registro de gaveta Ø. 1.1/2"; manômetro escala de 0 a 7 BAR;

d) Cabeamento

Cabo PP 4 x 2,5 mm para alimentação da força do motor elétrico da bomba submersa; Cabo PP 3 x 1,5 mm para a proteção da bomba submersa (eletrodos); Corda de seda 8 mm para sustentação da composição.

e) Tampa do poço

Tampa do Poço em alumínio com furações para passagem da tubulação, dos cabos de força e proteção e da corda de seda.

10. EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA

Os serviços previstos neste Termo de Referência compreendem as atividades de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de dessalinização implantados pelo Programa Água Doce. Para tal, a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, por:

1 Coordenador (a) Técnico (a) - profissional de nível superior com formação em Engenharia e experiência comprovada em manutenção e monitoramento de dessalinizadores. Técnico especialista em dessalinização - profissional de nível médio com experiência comprovada em equipamentos de dessalinização.

a) Técnico com conhecimento, formação e experiência comprovada em mecânica e sistemas de dessalinização, que atuará nas instalações e manutenção dos sistemas, pertencente ao quadro da empresa na data de apresentação da de habilitação e proposta. Para efeito de comprovação de experiência deverá ser apresentado currículo acompanhado de declaração de autorização de inclusão na equipe.

b) Além desses profissionais, a equipe técnica deverá incluir profissionais que possam realizar os serviços especializados e técnicos para apoio à execução das diversas atividades previstas. Os custos logísticos (transporte, instalação, hospedagem e alimentação) da Equipe contratada, além dos impostos e tributos, deverão estar inclusos no valor da proposta.

Em relação habilitação da equipe técnica para os serviços, a Contratada deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão para desempenho do objeto desta licitação, demonstrando a execução de serviços similares com os indicados como de maior relevância e valor significativo através de atestado, acompanhado do CAT, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da empresa.

b) Comprovação de capacitação técnico-profissional para desempenho do

objeto desta licitação, demonstrando a execução de serviços similares com os indicados como de maior relevância e valor significativo, através de atestado(s), acompanhado de CAT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome do responsável técnico da empresa, que será o responsável pela execução dos serviços.

c) Registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social, registro no CREA, ou contrato de prestação de serviços para comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa.

d) Declaração indicando o nome do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(éis) pela execução das obras e serviços, o(s) qual(is), deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto ora licitado, a declaração deverá estar assinada e com a firma reconhecida em cartório.

Caso haja necessidade de intervenções na parte elétrica do sistema, a Contratada deverá dispor de um técnico eletricista para atendimento durante a manutenção. Estes técnicos devem portar todas as chaves e ferramentas necessárias para realizar as adequadas intervenções na correção dos defeitos do Sistema de Dessalinização.

A Contratada deverá manter, à disposição da equipe, veículos para realizar todas as manutenções previstas neste Termo de Referência, sendo estes de preferência com tração, considerando possível mau estado de conservação de algumas vias de acesso. Todos os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com suas manutenções efetuadas de acordo com as determinações do fabricante, bem como com todas as obrigações de ordem legal atualizadas. A equipe deverá portar um kit de viagem contendo equipamentos tais como escada, tubos, conexões, ferramentas e demais materiais de reposição imediata, que permita rapidez na solução dos problemas. Os kits deverão ser compostos dos itens na tabela abaixo.

Tabela – kit de manutenção para viagem

MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO*
Bombas de Alta Pressão	04	2 CV
	04	3 CV
Bombas Auxiliares	10	1/3 CV
Bombas Submersas	03	1 CV
Membranas	10	Para águas salobras de alta e baixa rejeição.
Bombas Dosadoras de cloro	02	De 0,5 L/h, pressão 125 psi.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

Bombas Dosadoras de Anti- incrustante	02	De 0,5 L/h, pressão 125 psi.
---------------------------------------	----	------------------------------

*Observando a especificação técnica da energia de alimentação do sistema de dessalinização (trifásica ou monofásica).

11. PROGRAMAÇÃO DE MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO

Os serviços de manutenção e monitoramento deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S). A Contratada deverá elaborar, de forma conjunta com a coordenação do PAD, uma programação de atividades, de modo a que os serviços possam ser acompanhados e fiscalizados em tempo hábil. Deverão ser fornecidos e entregues pela Contratada aos operadores o **“Manual de Operação” e os Termos de Garantia do dessalinizador**, em português. Os demais serviços serão realizados, conforme cronograma proposto pela Contratada e aprovado pela Contratante.

MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO (02 MESES)		
ATIVIDADE	1a	2ª
Monitoramento dos 29 sistemas	X	X
Manutenção corretiva / preventiva	X	X

12. PRODUTOS

12.1 Para os serviços de manutenção

Deverá ser elaborado em cada visita um Relatório técnico do sistema de dessalinização, a ser assinado pelo Técnico da Contratada, pelo operador do dessalinizador, pelo representante do Núcleo Gestor Local da comunidade e por técnico do Núcleo Estadual do PAD designado por Portaria. O modelo de Relatório será padronizado pela Contratante. O Relatório deverá conter, no mínimo, as informações necessárias previstas nos serviços de manutenção preventiva e corretiva disscorridas no item 5.2.1 subitens i e ii deste documento, assim como registro fotográfico dos serviços.

O Laudo que atesta a qualidade da água do chafariz servirá de parâmetro para os ajustes no sistema de dessalinização, devendo ser impresso (plastificado) e afixado na parede interna de cada chafariz, para conhecimento e segurança da população atendida.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

- a) Tabela de acompanhamento e manutenção;
- b) Relatório específico de registro das variáveis de operação do dessalinizador por meio dos instrumentos de medidas; Laudos das análises de água, conforme parâmetros detalhados pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- c) Informações sobre os volumes diários utilizados (litros) de permeado, concentrado e água bruta;
- d) Horas e dias de funcionamento do equipamento de dessalinização;
- e) Consumo e custo de energia mensal;
- f) Quantidade de famílias atendidas;
- g) Registros fotográficos com data e local (georreferenciado);
- h) Descrição de ocorrências como: falta de energia elétrica, etc.

12.2 Para os serviços de monitoramento

Deverá ser elaborado para cada visita, um Relatório de monitoramento dos sistemas de dessalinização a ser aprovado e assinado pelos técnicos da contratada, pelo operador do dessalinizador, pelo representante do Núcleo Gestor Local e por técnico do Núcleo Estadual do PAD designado por Portaria. Em cada Relatório deverão constar os serviços que estão previstos no item 5.2.1, subitem iii.

- a) Planilhas de monitoramento;
- b) Relatório específico de leituras das variáveis de operação do dessalinizador; Laudos das análises de água, conforme parâmetros detalhados pela Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde;
- c) Informações sobre os volumes diários utilizados (litros) de permeado, concentrado e água bruta;
- d) Horas e dias de funcionamento do equipamento de dessalinização;
- e) Consumo de energia mensal;
- f) Quantidade de famílias atendidas;
- g) Registros fotográficos com data;
- h) Descrição de ocorrências como: falta de energia elétrica, etc.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

13.1. A contratada, após recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço deverá prestar os serviços em conformidades com as especificações discriminadas neste Termo de Referência;

13.2. A nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser **CONFIRMADO** o seu recebimento no prazo máximo de **24h (vinte e quatro horas)** do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para **prestação do serviço licitado e/ou aplicação de sanções**, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item **5.1.1** acima.

13.3. Os serviços devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

13.4. – Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada.

13.5. – A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos materiais.

13.6. – A empresa vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo.

13.7. – Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.8. Efetuar prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;

13.9. – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.10. – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista na Lei nº 13.303/2016.

13.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver.

13.14. Executar o serviço em estrita observância às disposições do Edital e da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir.

13.15. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;– Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência da SEAGRI;

13.17. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.18. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

13.19. Fornecer à SEAGRI orçamento prévio, gratuito e detalhado, para cada serviço, incluindo códigos e nomenclaturas, utilizados pelos fabricantes dos equipamentos, das peças e acessórios e o tempo estimado de mão-de-obra necessária.

13.20. A emissão de orçamentos e notas fiscais será sempre de iniciativa da empresa contratada.

13.21. A CONTRATADA deverá utilizar somente peças indicadas para uso pelos fabricantes dos equipamentos em consonância à Tabela de Peças emitidas pelo fabricante, não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, de mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE, bem como, as mesmas deverão passar por inspeção, realizada por funcionário auditor autorizado pela CONTRATANTE, sob pena de refazer os serviços sem alteração de prazo, sem acréscimo na cobrança da hora mão-de-obra e custas extras exclusivas da empresa vencedora. Itens

não previstos no fabricante serão analisados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.22. Devolver à CONTRATANTE todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetado ou pintado com tinta apropriada, constando à identificação do equipamento, a solicitação de serviço autorizada e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o equipamento quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados.

13.23. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela SEAGRI.

13.24. Fornecer à CONTRATANTE, quando solicitado, todo o material e documentação técnicas necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos etc, do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços.

13.25. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também não isenta a empresa contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

13.26. Responsabilizar-se pelas máquinas e/ou equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter as mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, desabamentos, vendaval, inundação, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo veículos.

13.27. A empresa deverá promover os serviços através de sua própria estrutura, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, assim como os demais serviços necessários para a execução plena dos mesmos.

13.28. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado etc necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o equipamento estiver em manutenção.

13.29. A CONTRATADA deverá prestar serviços de plantão de emergência, em dias úteis e aos sábados, domingos e feriados, sem ônus adicional à SEAGRI, devendo

atender aos chamados de emergência de imediato, destinados exclusivamente ao atendimento de eventuais problemas existentes nos equipamentos. Para tanto, deverá disponibilizar à SEAGRI relação de número(s) de telefone(s) de atendimento 24 horas.

13.30. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos ao imediato funcionamento do equipamento. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATADA;

13.31. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à SEAGRI qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

13.32. Caberá à CONTRATADA assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais, além das obrigações sociais e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. Deverá também assumir a inteira responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas nas legislações trabalhista e previdenciária, decorrentes de acidentes de trabalho que tenham por vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

13.33. Apresentar relatório da execução dos serviços, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamentos, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados.

13.34. A CONTRATADA deverá dispor, para a SEAGRI, linha telefônica, fax e E- mail, a fim de facilitar todo e qualquer contato que a contratante necessite realizar com a contratada.

13.35. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

14.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto quevenham a ser solicitados pela Contratada.

14.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se

fizerem necessárias.

- 14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.
- 14.5. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas neste Termo;
- 14.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as respectivas especificações.
- 14.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;
- 14.8. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- 14.9. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 14.10. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- 14.11. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de serviços/produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 14.12. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 14.13. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;

15. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO DO CUSTO GLOBAL:

O valor médio estimado será de R\$, conforme especificado neste Termo de Referência e orçamentos anexos.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 16.1. Será o de menor preço global.
- 16.2. Os preços globais somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da **SEAGRI**.
- 16.3. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários estejam em jogo de planilha, poderá a SeAGRI promover junto a proponente a solicitação de revisão destes

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

itens.

16.4. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo de 24hs (vinte e quatro horas) estabelecido pela Gerência de Compras, a mesma terá sua proposta desclassificada, e será convocada e examinada a proposta ou o lance **subsequente**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Termo de Referência, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para **negociar redução do preço ofertado**, e se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

16.5. As Propostas de preços deverão ter o prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

16.6. O cadastramento da proposta na disputa pressupõe o **pleno conhecimento do objeto licitado**, assim como, de atendimento às exigências de habilitação previstas em Lei.

16.7. A LICITANTE deverá descrever os serviços, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

16.8. Após a disputa de lances, **não caberá desistência de Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pela Gerência de Compras juntamente com a Área Técnica. Será penalizada conforme o caso e na forma da Lei 13.303/2016, a Licitante que não tiver sua justificativa aceita pela Gerência de Compras.

16.9. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em manter sua Proposta, ou do seu não-comparecimento para a assinatura do contrato e/ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho dos Serviços, bem como, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, estará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEAGRI – **RILCC** disponível para consulta/download no site da SEAGRI: www.seagri.se.gov.br aba Licitações e na **Lei 13.303/2016 – Lei das Estatais**, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa.

16.10. SERÃO DESCLASSIFICADAS:

16.10.1 Propostas com valor global superior ao Valor de Referência e não negociado, Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado, condições estas necessariamente especificadas neste Termo de Referência.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.1. Para Habilitação Jurídica:

- 17.1.1 – Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- 17.1.2 – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 17.1.3 – Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 17.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.2. Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira:

- 17.2.1. Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (Um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa.
- 17.2.2. Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.
- 17.2.3. Especificações exigidas conforme item 17 deste termo de referência;
- 17.2.4. Certidão de registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) no Estado de sua sede ou de seu domicílio;
- 17.2.5. Apresentar ART do CREA, pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 17.2.6. Caso a licitante vencedora seja de outro estado da federação,

apresentar visto do CREA local, quando da assinatura do contrato.

17.2.7. Atestados de Capacidade Técnica, com Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, com dados precisos e expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

17.2.8. Comprovar no ato da apresentação da proposta:

17.2.9. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

17.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

17.3.1. Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

17.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

17.3.3. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação.

17.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

17.3.5. Certidão de Regularidade do FGTS;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

17.3.6. Certidão Regularidade junto as Fazendas **Nacionais, Estaduais e Municipais;**

17.3.7. Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/2007, Artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/2009 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

17.3.8. **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Modelo Anexo III** deste Termo de Referência, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio ***www.receita.fazenda.gov.br***;

18. A LICITANTE deverá indicar formalmente, **o nome, e-mail e CPF da pessoa que assinará o Contrato ou Nota de Empenho**, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da lei nº 14.133/2021 e art. 115 do Regulamento Interno de licitações e Contratos da SEAGRI – RLCC, disponível para consulta/download no site: www.seagri.se.gov.br

20. ÍNDICE DE REAJUSTE:

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 dias, em conta corrente da empresa licitante, após apresentação da nota fiscal, atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas.

21.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências dos serviços prestados, em virtude de penalidades por inadimplência.

21.3. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

por culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

22.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

22.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico- poluentes.

22.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

22.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

22.5. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

23. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será feita pelo Núcleo Estadual do Programa Água Doce em Sergipe conforme portaria vigente.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa, ficará sujeita as sanções previstas na Lei 13.303/2016 - Lei das Estatais em seus Arts. 83 e 84, assim como, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro – RILCC, do Art. 120º ao Art. 126º. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SEAGRI – **RILCC** está disponível para consulta/download no site da SEAGRI: www.seagri.se.gov.br aba Licitações.

25. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

25.1. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

25.1.1 Uma Nota Técnica (**NT**), obtida da documentação apresentada na Proposta Técnica".

25.1.2 Um Índice Preço (**IP**), obtida do "Proposta de Preços".

A Nota Final (**NF**) da licitante será a soma dos dois valores anteriormente referidos. Ao serem calculados as notas e o resultado final previstos neste Anexo, os

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

25.2. CÁLCULO DA PROPOSTA TÉCNICA

25.2.1 Critérios para Avaliação da Proposta Técnica (Peso 7)

25.2.2 Avaliação da Experiência e Qualificação da Empresa (A) - (pontuação máxima: 100,0 pontos):a) Para a avaliação e pontuação dos quesitos abaixo, a CONTRATANTE, poderá requerer, a qualquer momento, cópias dos contratos que abrangem os respectivos atestados técnicos utilizados para comprovação de experiência e qualificação da empresa:

25.2.3 Atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando ter executado serviços:

a) Atividades de suporte a monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização, conforme Termo de Compromisso nº 970407/2024, firmado entre o Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional e o Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

25.2.4 Cada competência técnica da Empresa Consultora será avaliada individualmente, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica e o exame de seu conteúdo, para a atribuição da respectiva pontuação referente a cada competência técnica. Caso a Empresa Consultora apresente mais de um atestado para as competências requeridas, a pontuação a ser atribuída será o somatório dos atestados para as respectivas comprovações, até um total de 3 (três) atestados por competência.

25.2.5 O número de pontos atribuídos por competência considerará os seguintes subcritérios de pontuação:

a) Atividades de suporte a Monitoramento e Manutenção de sistemas de dessalinização – 50 pontos;

25.2.6 Para comprovar qualificação técnica e experiência, a proponente deverá apresentar currículo institucional (portfólio) acompanhado de cópias autenticadas de atestados emitidas por entidades idôneas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, para as quais já tenham desenvolvido produtos e/ou serviços técnicos especializados na área dos produtos que são objeto da licitação.

25.2.7 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem outros atestados que não tenham sido originados de contratação.

25.2.8 A diante será detalhada a formulação dos subcritérios de avaliação das competências técnicas das Empresas Consultoras:

a) Atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, relacionados à Atividades de suporte a monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização. A licitante deverá apresentar atestados técnicos para a comprovação (pontuação máxima: 50 pontos).

Experiência	1 Atestados	2 Atestado	3 Atestados
Atividades de suporte a monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização.	10	30	50

b) Atestados de capacidade técnica, emitidos em favor da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, relacionados à monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização. A licitante deverá apresentar atestados técnicos para a comprovação (pontuação máxima: 50 pontos).

Experiência	1 Atestados	2 Atestado	3 Atestados
Monitoramento e manutenção de sistemas de dessalinização.	10	30	50

A pontuação mínima para o critério

25.1.1 **Experiência e Qualificação da Empresa será 50 pontos. Avaliação da Equipe Técnica (B) – (pontuação máxima 100,00)**

25.1.2 Equipe Chave – (pontuação máxima: 50,0)

25.1.3 A comprovação de vínculo profissional, da equipe chave se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

25.1.4 Para fins de pontuação da equipe chave, será pontuados o seu grau de formação acadêmica e os atestados (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional de manutenção e treinamento, conforme a tabela abaixo.

PROFISSIONAIS	ATESTADOS		
	1	2	3

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário
Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

Comprovação de Execução dos serviços.	5	15	25
---------------------------------------	---	----	----

- A pontuação mínima para o critério 2.1.2.1 – Equipe Chave será 15 pontos.
- 25.1.5 A comprovação de vínculo profissional, da equipe chave se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.
- 25.1.6 Metodologia proposta quanto a sua aderência para o desenvolvimento dos trabalhos com base no conhecimento do problema e das necessidades específicas apresentadas no Projeto Básico.
- 25.1.7 A licitante deverá descrever o detalhamento da metodologia a ser aplicada, que serão avaliados e pontuados, conforme apresentado a seguir:
- Entendimento do Problema
 - Metodologia
 - Organização e Alocação de Pessoal
 - Programa de Transferência de Conhecimento – Treinamento

Indicadores	Não Apresentado	PERCENTUAL DE ADEQUÊNCIA DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO PLENO DOS INDICADORES									
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
Entendimento do Problema	0	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30
Apresentação da Metodologia a ser utilizada nas etapas de execução dos trabalhos.	0	4	8	12	16	20	24	28	32	36	40
Descrição e detalhamento das etapas e metas a serem atingidas e suas fases de execução, Organização e Alocação de Pessoal em estrita observância às especificações e recomendações deste Projeto Básico.	0	1,5	3	4,5	6	7,5	9	10,5	12	13,5	15

A pontuação mínima para o critério:

- Avaliação da Técnica da Proposta será 70 pontos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

b) A nota técnica de cada licitante será calculada com base na seguinte fórmula: Fórmula para determinação da Nota Técnica – Nt.

c) Dadas as notas A, B e C obtidas dos quadros anteriores, serão atribuídos os seguintes pesos:

A – Experiência e Qualificação da licitante relacionada ao serviço - Peso 3;

B – Proposta Técnica - Peso 5.

A nota da Proposta Técnica será dada pela expressão: $t = (A*3 + B*5)/10$

26 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (Peso 3)

O Índice Preço (IP) será obtido mediante divisão do Menor Preço Proposto (MPP) apresentado entre as empresas concorrentes pelo Preço Proposto (PP) de cada proposta, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IP = 100 \times (MPP / PP)$$

Onde:

- IP = Índice Preço da Licitante
- PP = Preço Proposto pela Licitante
- MPP = Menor Preço Proposto dentre as Propostas

Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o preço total será corrigido;
- Se houver discrepância entre as parcelas e o resultado de sua soma, prevalecerá a correção desse resultado.

Serão desclassificadas as Propostas que:

- Tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma acima e a empresa recusar-se a aceitar a correção;
- Cujos quantitativos na Proposta Financeira não forem compatíveis com os quantitativos relativos às atividades, pessoal alocado e produtos especificados na Proposta Técnica.

27 AVALIAÇÃO FINAL

A avaliação final (AF) de cada proposta dar-se-á de mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente. Serão considerados na análise e julgamento os fatores de ponderação:

TÉCNICA = 7

FINANCEIRA = 3

$$AF = (Nt*7 + IP*3) / 10$$

AF = Avaliação Final da Licitante Nt = Fórmula da Nota

Técnica IP = Fórmula do Índice Preço

A nota máxima final que poderá ser obtida será 100,0 pontos.

28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 28.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).
- 28.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme previsto no Edital.
- 28.3 Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

Aracaju/SE, 23 de fevereiro de 2026

Termo de Referência Aprovado Por:


VANDESSON CARVALHO E SANTOS
Coordenador Estadual do Programa Água Doce

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

CODERSE

(Endereço da sede da CODERSE) **ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07-2026**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor): Endereço:
CEP:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE ARACAJU – SERGIPE

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – CODERSE

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à CODERSE.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – CODERSE**

A, inscrita no CNPJ, nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VI

LISTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	EQUIPE TÉCNICA E TRANSPORTE		
1.1	Locação de caminhonete com tração 4x4, inclusive combustível	2	MENSAL
1.2	Equipe Técnica (02 técnicos)	2	MENSAL
2	SUBSTITUIÇÃO DE ELETROBOMBAS		
2.1	Substituição do conjunto eletrobomba submersa, 220 V monofásica com potência de 1/2 a 2CV, c/rotor em aço inoxidável.	6	UND
2.2	Substituição de eletrobomba centrífuga multi-estágio de alta pressão até 3CV - Monofásica	15	UND
2.3	Substituição de bomba dosadora, vazão até 1,5 lph, incluso mangueiras conexões e crivo	10	UND
2.4	Substituição de bomba centrífuga 1/2 CV - eixo em Inox -rotor e carcaça em termoplástico - 220 V Monofásica	20	UND
3	SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS		
3.1	Disjuntor monopolar termomagnético até 30 A, 220V.	5	UND
3.2	Botões liga/desliga - 20 A	5	UND
3.3	Amperímetro analógico 0 - 50 A	5	UND
3.4	Voltímetro analógico 380 V	5	UND
3.5	Contactor com Relê Térmico 220 V 4 a 6 A	5	UND
3.6	Contactor com Relê Térmico 220 V 8 a 12 A	3	UND
3.7	Phametro	3	
3.8	Condutivímetro portátil para medição em us/cm	10	UND
4	SUBSTITUIÇÃO DE TUBOS E CONEXOES		
4.1	Válvula esfera aço inox 1"	5	UND
4.2	Válvula esfera aço inox 1/2"	5	UND
4.3	Válvula globo aço inox 1/2"	5	UND
4.4	Registro esfera soldável PVC DN 32 mm	10	UND
4.5	Registro esfera soldável PVC DN 25 mm	10	UND
4.6	Tubo CPVC de 28 mm - 03 metros	4	UND
4.7	Tubo CPVC de 22 mm - 03 metros	1	UND
4.8	Tubo PVC 32 mm - 06 metros	5	UND
4.9	Tubo PVC 25 mm - 06 metros	2	UND
4.10	Kit de Conexões de PVC 32 mm (uniao, joelho, Te, Luva, niple, bucha, adaptador, conector) para reparo em tubulação de 32 mm	10	UND

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

Vinculada a Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário

Rua Marinheiro Antônio Brandão nº 103 - Conj. Lourival Batista - Bairro América - CEP 49.082-320 - Tel. (079) 3253-6300
Aracaju - SE - CNPJ - 15.613.813/0001-24

4.1 1	Kit de Conexões de PVC 25 mm (união, joelho, Te, Luva, niple, bucha, adaptador, conector) para reparo em tubulação de 25 mm	5	UND
4.1 2	Kit de Conexões de CPVC 28 mm (união, joelho, Te, Luva, niple, bucha, adaptador, conector) para reparo em tubulação 28 mm	10	UND
4.1 3	Kit de Conexões de CPVC 22 mm (união, joelho, Te, Luva, niple, bucha, adaptador, conector) para reparo em tubulação 22 mm	3	UND
4.1 4	Mangueira para bomba dosadora 1/4" 150psi	50	UND
4.1 5	Fita veda rosca 18 mm x 10 m	29	UND
5	SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DOS DESSALINIZADORES		
5.1	Substituição de membrana de osmose reversa com diâmetro de 4" e comprimento 40", compatível para dessalinizador com água de alimentação com até 10.000 ppm TDS	75	UND
5.2	Substituição de elemento filtrante em polipropileno 10" x 2,5" - 5 micra	530	UND
5.3	Substituição de copo de filtro tipo cartucho para elemento 10" x 2.5"	30	UND
5.4	Manômetro glicerinado de 0 à 4 Kgf/cm ²	10	UND
5.5	Manômetro glicerinado de 0 à 25 Kgf/cm ²	10	UND
5.6	Medidores de vazão rotâmetro faixa de 0 a 35 L/min	6	UND
5.7	Limpeza química de sistema de osmose reversa com fornecimento de produtos químicos	10	UND
5.8	Anti-Incrustante para processo de osmose inversa	300	KG
5.9	Cloro organico granulado	20	KG

ANEXO VII

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE						
X	Planejamento da contratação e seleção do fornecedor					
	Gestão do contrato					
RISCO 1						
A contratação não atender às necessidades da Seagri.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id.	Dano					
1.	Prejuízos na instalação.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa.			Setor Requisitante / Equipe de Planejamento		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Avaliar a possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade			Setor de Contratos e Setor Financeiro		
RISCO 2						
Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta
Id.	Dano					
1.	Não contratação do serviço					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço.			Setor de licitações		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não contratação do serviço com a empresa.			Setor de licitações		


VANDESSON CARVALHO E SANTOS

Coordenador Estadual do Programa Água Doce